



**TERMO ADITIVO Nº 001  
CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/2019**

**PRIMEIRO Termo Aditivo de Contrato** celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a empresa **DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, decorrente de dispensa instituída no Processo Interno nº 7890/2019.

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, com endereço profissional acima indicado, e a empresa **DEMAX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 48.096.044/0001-93 com endereço à Rua Carlos Lacerda, nº 71, Vila Jóia, Mogi das Cruzes - SP, neste ato representada por **QUINTO MUFFO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.173.508 e do CPF/MF n.º 448.032.498-49. Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Emergencial nº 001/2019 instruído no Processo Interno nº 10858/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Objeto do Contrato:** Constitui objeto deste instrumento a para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ÁREAS VERDES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE CANALETAS DE DRENAGEM, LIMPEZA DE CALHAS, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA DIRETORIA DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, em carácter emergencial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo **ADITAR** o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 90 (noventa) dias**, iniciando-se em **12/07/2019** com término em **09/10/2019**, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 O presente termo aditivo possui **valor total de R\$ 1.332.578,97** (Um milhão, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).

2.2 A despesa decorrente do presente aditamento neste exercício onerará da seguinte dotação orçamentária:

02.04.06 12.365.0034.2.144 3.3.90.39.00 – Ficha 165 - Vínculo 02.262.0000.

02.04.06 12.361.0035.2.146 3.3.90.39.00 – Ficha 164 - Vínculo 02.262.0000.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 11 de julho de 2019.



**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
PREFEITO



**RENATA MARIA DE ARAÚJO CELEGUIM**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**QUINTO MUFFO**  
DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA